



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Processo Licitatório nº 104/2023, Tomada de Preços nº14/2023 em seu anexo VII, tendo como Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a execução de 11 (onze) unidades habitacionais, no Bairro Esperança, no Município de São Domingos/SC, as habitações irão possuir 43,5m² cada unidade, com recursos provenientes do financiamento do programa BADESC CIDADES, se decide:

RETIFICAR ANEXO VII : Onde lê-se:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para a execução de 09 (nove) unidades habitacionais, no Loteamento Vida Nova, no Município de São Domingos/SC, as habitações irão possuir 43,5m² cada unidade, com recursos provenientes do financiamento do programa BADESC CIDADES.

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Ação da Assistência Social junto com a administração do Município, visando diminuir o déficit de moradias, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população beneficiada, garantir a dignidade da pessoa, e o direito à moradia pessoas carentes.

03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1- As especificações encontram-se nos memoriais descritivos em anexo.

Valor total da obra: R\$ 997.768,24.

04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1- O prazo de execução é de (14) quatorze meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (QUANDO HOVER):

5.1- A garantia deverá ser em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora. A empresa poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (será atualizada monetariamente).
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Recurso proveniente de financiamento junto ao Badesc- Programa Badesc cidades.

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATRASOS

7.1- Os pagamento serão efetuados após as medições serem aprovadas pelo Badesc, bem como, a liberação do respectivo recursos.

7.2- Os 15% (quinze por cento) finais, do valor da execução da obra, serão pagos somente após a conclusão da obra, mediante termo recebimento definitivo de obra.

7.3- Atrasos excessivos no cronograma da obra, por culpa exclusiva da contratada, podem resultar em taxas/multas junto ao Badesc, que deverão ser adimplidas pela contratada.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Permitir que os empregados da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.3- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.5- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

8.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.7- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei n. 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.2- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

9.3- Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Município não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

9.4- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

9.5- Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

9.6- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.7- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

9.8- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.9- Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.11- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.12- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

9.13- Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata deste. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, bem como aos trâmites de apresentação da certidão negativa de obra no INSS, para que se proceda a aceitação definitiva da obra. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.14- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.15- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.16- Responsabilizar-se por garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços e materiais empregados, salvo nas hipóteses em que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.17- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

9.18- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.19- Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma somente o direito de ação de regresso perante a empresa eventualmente contratada, para ressarcimento do dano causado.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência, podendo a proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina apresentar o Registro no CREA do Estado em que está sediada, e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

10.2- Registro do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sediada a empresa e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

10.3- Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, ou contrato terceirizado, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.4- O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

10.5- Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro/arquiteto que participará da obra como residente.

10.6- Atestado da visita técnica fornecida pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data estipulada para abertura da licitação, sendo necessário agendar a visita com o setor de engenharia do município OU declaração formal, assinado pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.7- É de inteira responsabilidade da contratada manter o canteiro de obra isolado e com sinalizações adequadas, conforme a legislação, durante todo período de execução da obra.

10.8- A proponente se responsabilizando por quaisquer ônus/indenizações administrativas ou judiciais, geradas em decorrência de não cumprir da legislação quanto aos cuidados com o canteiro de obra e sua sinalização.

10.9- No mínimo, dois atestados de capacidade técnica que a empresa proponente realizou serviços similares ao objeto da presente licitação, na quantidade igual ou superior descritos no presente termo. O atestado poderá ser emitido por empresa privada ou ente público.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1- Prazo do contrato 14 (quatorze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para a execução de 11 (onze) unidades habitacionais, no Bairro Esperança, no Município de São Domingos/SC, as habitações irão possuir 43,5m² cada unidade, com recursos provenientes do financiamento do programa BADESC CIDADES.

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Ação da Assistência Social junto com a administração do Município, visando diminuir o déficit de moradias, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população beneficiada, garantir a dignidade da pessoa, e o direito à moradia pessoas carentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1- As especificações encontram-se nos memoriais descritivos em anexo.

Valor total da obra: R\$ 1.208.446,64.

04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1- O prazo de execução é de (15) quinze meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (QUANDO HOVER):

5.1- A garantia deverá ser em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora. A empresa poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (será atualizada monetariamente).
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- Recurso proveniente de financiamento junto ao Badesc- Programa Badesc cidades.

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATRASOS

7.1- Os pagamento serão efetuados após as medições serem aprovadas pelo Badesc, bem como, a liberação dos respectivos recursos.

7.2- Os 15% (quinze por cento) finais, do valor da execução da obra, serão pagos somente após a conclusão da obra, mediante termo recebimento definitivo de obra.

7.3- Atrasos excessivos no cronograma da obra, por culpa exclusiva da contratada, podem resultar em taxas/multas junto ao Badesc, que deverão ser adimplidas pela contratada.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Permitir que os empregados da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.3- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.5- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

8.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



8.7- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei n. 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.2- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

9.3- Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

9.4- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

9.5- Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

9.6- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.7- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

9.8- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.9- Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.11- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.12- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

9.13- Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata deste. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, bem como aos trâmites de apresentação da certidão negativa de obra no INSS, para que se proceda a aceitação definitiva da obra. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9.14- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.15- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.16- Responsabilizar-se por garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços e materiais empregados, salvo nas hipóteses em que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.

9.17- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

9.18- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.19- Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma somente o direito de ação de regresso perante a empresa eventualmente contratada, para ressarcimento do dano causado.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência, podendo a proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina apresentar o Registro no CREA do Estado em que está sediada, e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

10.2- Registro do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sediada a empresa e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

10.3- Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, ou contrato terceirizado, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.4- O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

10.5- Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro/arquiteto que participará da obra como residente.

10.6- Atestado da visita técnica fornecida pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data estipulada para abertura da licitação, sendo necessário agendar a visita com o setor de engenharia do município OU declaração formal, assinado pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.7- É de inteira responsabilidade da contratada manter o canteiro de obra isolado e com sinalizações adequadas, conforme a legislação, durante todo período de execução da obra.

10.8- A proponente se responsabilizando por quaisquer ônus/indenizações administrativas ou judiciais, geradas em decorrência de não cumprir da legislação quanto aos cuidados com o canteiro de obra e sua sinalização.

10.9- No mínimo, dois atestados de capacidade técnica que a empresa proponente realizou serviços similares ao objeto da presente licitação, na quantidade igual ou superior descritos no presente termo. O atestado poderá ser emitido por empresa privada ou ente público.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1- Prazo do contrato 15 (quinze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Domingos/SC, 02 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal